



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Av. Atilio Pedro Pagani, nº 855, 3º andar - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3220-0300 – CNPJ: 12.092.636/0001-90 – CEP: 88.132-149
site: palhoca.atende.net

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DO SERVIÇO

1.1. O presente documento tem por objetivo a análise da contratação de prestador para atendimento médico para consultas na especialidade de psiquiatria geral para atendimento aos usuários da rede municipal de saúde de Palhoça.

2 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1.2. Os requisitos da contratação encontraram-se pormenorizados no Edital de Credenciamento nº 03/2024.

3 LEVANTAMENTO DE MERCADO

Utilizando-se de pesquisa de mercado realizada pela Superintendência de Regulação, Controle e Avaliação, o valor médio das consultas na especialidade de Psiquiatria Geral é de R\$ 260,00.

A média de mercado foi realizada conforme descrito na tabela abaixo:

Empresa	Psiquiatria geral
Clínica Bom Jesus	R\$ 250,00
Hospital São Lucas	R\$280,00
CMP Diagnóstico	R\$ 250,00
Média preço	$250 + 280 + 250 =$ $780/3 = 260,00$

O valor de cada um dos procedimentos, listados na tabela abaixo, é composto pelo valor da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde – SUS (SIGTAP), acrescido de complementação de acordo com a pesquisa de mercado.

PROCEDIMENTO	VALOR SIGTAP	Complementação	VALOR TOTAL
Consulta em Psiquiatria Geral	R\$ 10,00	R\$ 260,00	R\$270,00





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

4 ESTIMATIVA DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Levando em consideração o teto da Programação Orçamentária do Edital de Credenciamento nº 03/2024, assim como a capacidade instalada total do prestador, o valor anual da contratação não ultrapassará R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).

5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 5.1 A melhor solução é que atende as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Palhoça se dá por meio da abertura de um credenciamento, já que esse procedimento é aplicado quando a necessidade da Administração não puder ser satisfeita pela contratação de um ou de um número certo de particulares, mas, pelo contrário, exigir a contratação do maior número possível de interessados aptos para atendê-la.
- 5.2 O credenciamento visa à seleção do maior número possível de interessados para, segundo condições previamente definidas e divulgadas, atuarem como prestadores de serviços ou beneficiários de negócios futuros e eventuais.
- 5.3 Nesse sistema, todos os interessados que preencherem as condições impostas pela Administração serão credenciados e, por consequência, estarão aptos a ser contratados.
- 5.4 Levando em consideração que os credenciados são contratados através de Inexigibilidade de Licitação, de acordo o Artigo 74 da Lei 14.133/21.
- 5.5 Visando atender ao interesse público, e ao princípio da economicidade, a melhor solução adotada para atendimento dos munícipes foi a realização de um credenciamento e posteriormente a contratação através de Inexigibilidade de Licitação.

6 PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 Por trata-se de credenciamento, os prestadores habilitados estão aptos a serem contratados e a prestarem o serviço conforme determinações do Edital, porém a demanda será distribuída pelo Município levando em considerando a quantidade de pacientes na fila de espera e a disponibilidade financeira/orçamentária.

7 RESULTADOS PRETENDIDOS

- 7.1 A necessidade de prestadores de serviço na área do objeto deste estudo visa auxiliar a Secretaria de Saúde a prover o atendimento mínimo necessário a população do município, considerando o direito à saúde previsto na Constituição Federal de 1988.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

8 PROVIDÊNCIAS PARA A GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1 Há celebração de contrato com a Contratada e a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no mesmo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9 CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

- 9.1 Não há contratações correlatas ou interdependentes, tendo em vista o objeto contemplar em sua totalidade a especificação/descrição da necessidade do município para que o mesmo possa fazer uso.

10 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 10.1 A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.
- 10.2 A contratada será responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução dos serviços.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária Municipal de Saúde

